

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

DECRETO N.18.407, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013.

Altera a composição de representantes do Conselho Penitenciário do Estado de Rondônia, disposta no artigo 1º do Decreto n. 15.354, de 23 de agosto de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

	$\underline{D} \underline{E} \underline{C} \underline{R} \underline{E} \underline{T} \underline{A}$:
Peni	Art. 1°. O artigo 1° do Decreto n. 15.354, de 23 de agosto de 2010, que "Dispõe sobre o Conselho tenciário do Estado de Rondônia", passa a vigorar com a composição assim alterada:
	"Art. 1°
	I – representantes da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS:
Supl	a) JOÃO JOSÉ DOS SANTOS RAMOS; Titular e THAYS DANIELI CUNHA PADRO – ente; e
	b) SIRLENE BASTOS; Titular e ALESSANDRO MARTINS SANTOS – Suplente;
	III – representantes do Conselho Regional de Psicologia:
	a) VANESSA REYNOLDS – Titular; e
	V – representantes da Defensoria Pública do Estado de Rondônia:
	a) EVELINE EMANUELLE AYMAR ELIHIMAS NASCIMENTO – Titular; e
	VIII – representantes da Defensoria Pública da União:
	a) LUCIO FERREIRA GUEDES – Titular; e
	b) JOÃO NUNES MORAIS JUNIOR – Suplente;
	XI – representantes do Ministério Público Federal:
	a) FILIPE ALBERNAZ PIRES – Titular; e

MUZI



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

b) DANIEL DE JESUS SOUSA SANTOS – Suplente;	
XII – representantes da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC:	
a)	
b) LINDOMAR MAIA PEREIRA – Suplente.	
Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.	
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de dezembro de 2013, 126º da República.	
CONFÚCIO AIRES MOURA	
Governador	